

# Imprensa Oficial



## DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



[www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva)

Terça-feira, 19 de setembro de 2017

Ano XII | Edição nº 905

Página 1 de 33

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Contratos - Convocação	6
Outros atos	8
Prazo Recursal	8
Atas de registro de preço	9
Revogação / Anulação	12
Secretaria Municipal de Assistência Social	12
Superintendência de Água e Esgoto	13
Licitações e Contratos	13
Aviso de Licitação	13
Atas de registro de preço	13

### IMPrensa OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: [imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br](mailto:imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br) Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02  
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro  
Telefone: 0800-772-9152

#### Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00  
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro  
Telefone: (17) 3524-9600

#### Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50  
Rua Sergipe, nº 796 - Centro  
Telefone: (17) 3523-7583

#### Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30  
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86  
Telefone: (17) 3521-2200

#### Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00  
Rua São Paulo, nº. 1.108  
Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva)

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



## PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

### Atos Oficiais

### Leis

#### **LEI Nº 5.881, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.017**

*ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º E ALTERA O ARTIGO 2º E 3º, DA LEI Nº 4.195, DE 30 DE MARÇO DE 2.006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 05 de setembro de 2.017, conforme Resolução nº 6.977.

Art. 1º Fica autorizada a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC a receber em comodato, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a área de, aproximadamente 5.500.00 m2 (cinco mil e quinhentos metros quadrados), onde se encontram o sistema de captação e distribuição de água, a capacidade hídrica e a estrutura hídrica, de propriedade do Hospital Emílio Carlos, conforme segue:

.....

Art. 2º O objetivo do comodato é permitir que a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC se utilize dos equipamentos já existentes no Hospital Emílio Carlos – HEC, para oferecer distribuição de água, também às áreas adjacentes.

§ 1º O Hospital Emílio Carlos em contra-partida ficará pelo prazo do comodato isento do pagamento das tarifas de esgoto.

Art. 3º Para consecução de seu objetivo, fica a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC autorizada a arcar com os encargos para implantação e melhoria das instalações e adaptações hidráulicas para captação, tratamento e distribuição de água para municípios e Hospital Emílio Carlos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

DANIEL MOUAD

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DESIGNADO

ADM/fátima-1

### Decretos

#### **DECRETO Nº 7.221, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.017**

*NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 28.512/17, de 13 de julho de 2.017, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a COMISSÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, os seguintes membros:

#### I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Representante da Assessoria de Comunicação Social:

GUILHERME MENDES GANDINI

b) Representante da Guarda Civil Municipal:

ALGACIR LEODIR FERREIRA

c) Representante da Secretaria Municipal de Cultura:

LETÍCIA MONTEIRO MARTINS

d) Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:

ANDREA MALFARÁ

e) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

JOELMA FERREIRA

f) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

THIAGO VICTOR MAFEI

g) Representante da Secretaria Municipal de Meio



Ambiente e Agricultura:

DAIANE CICCONE CESARINO

h) Representante da Secretaria Municipal de Trânsito:

MARIA LUIZA SPRONE

i) Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

CAIO MARCELO BASTOS MARTANI

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representante da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI:

ANA BEATRIZ VIEIRA SACCHI

b) Representante do Rotary Clube de Catanduva:

JOÃO RICARDO ARAÚJO DOS SANTOS

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 7.221, de 13 de setembro de 2.017

c) Representante do Serviço Social do Comércio – SESC - Catanduva:

EDUARDO FERREIRA GOMES

d) Representante do Corpo de Bombeiros:

VANDERLEI APARECIDO RODRIGUES DE ARAÚJO

e) Representante da Loja Maçônica Acadêmica Mário Paludetto:

HUGO RENATO VINHÁTICO DE BRITTO

f) Representante da Diocese de Catanduva:

JESSÉ DANIEL DA CUNHA

g) Representante do Cofco Internacional:

ELIETE PALHARES DA SILVA BENETI

h) Representante da Citrosuco Catanduva:

VANESSA DIAS MILANO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIEL MOUAD

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DESIGNADO

ADM/fátima-1

## Portarias

### PORTARIA Nº 57.424, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.017

*DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE POLICIAL MILITAR NA EQUIPE CREDENCIADA PELA PORTARIA Nº 16.992, DE 24 DE ABRIL DE 2.002, PARA LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Ofício nº 30BPM/I-0171/1000/17, datado de 05 de setembro de 2.017, processo protocolado sob nº 35.505/17, de 06 de setembro de 2.017, oriundo do Comando da Primeira Companhia de Polícia Militar, RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído na designação da Equipe de Policiais Militares, credenciada pela Portaria nº 16.992, de 24 de abril de 2.002, Anexo Único, o Policial Militar abaixo relacionado para lavrar Autos de Infração de Trânsito, qual seja:

GRAD.RE	NOME	CPF
Sd PM 932697-9	CÁSSIO ALEXANDRE VIVEIROS	098.255.888-02

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 05 de setembro de 2.017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIEL MOUAD

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DESIGNADO

ADM/fátima-1



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 57.428, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

EXONERA, A PEDIDO, A FUNCIONÁRIA  
ANDREZA APARECIDA SOARES

**AFONSO MACCHIONE NETO**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 36.335, de 14 de setembro de 2017 e, com base no Artigo 72, Inciso I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, a funcionária **ANDREZA APARECIDA SOARES**, do Cargo Efetivo de "Inspetor de Alunos", para o qual foi nomeada em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 55.264, de 17 de julho de 2014. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao **dia 06 de setembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI",

AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

**AFONSO MACCHIONE NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 57.429, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.017

EXONERA, A PEDIDO, A FUNCIONÁRIA  
SABRINA STUQUI GONÇALVES

**AFONSO MACCHIONE NETO**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 36.332, de 14 de setembro de 2017 e, com base no Artigo 72, Inciso I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, a funcionária **SABRINA STUQUI GONÇALVES**, do Cargo Efetivo de "Berçarista", para o qual foi nomeada em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 57.232, de 06 de julho de 2017. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao **dia 06 de setembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI",**  
AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

**AFONSO MACCHIONE NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP

##### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MONITORAMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DOS ALARMES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 02/10/2017 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 02/10/2017 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações; diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); e site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br), opção Licitações. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 19/09/2017. AFONSO MACCHIONE NETO – PREFEITO MUNICIPAL.

### Contratos - Convocação

#### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

##### AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE CARTUCHOS DE TONER PARA EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E COPIADORAS MONOCROMÁTICAS, DESTINADO A UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou as empresas 2ª colocadas nos itens relacionados abaixo, pelos motivos citados no site [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 3ª colocadas, conforme segue:

ITEM: 03 – EMPRESA: JUMES MATERIAL DE

CONSTRUCAO LTDA - EPP – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 919,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 950,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 05 – EMPRESA: PONTO CERTO SUPRIMENTOS EIRELI - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 19.910,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 19.920,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 07 – EMPRESA: RKS INFORMATICA LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.989,90, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2.995,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 08 – EMPRESA: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 6.227,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 6.230,01, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 20 – EMPRESA: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 13.869,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 13.876,50, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 24 – EMPRESA: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES - ME – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 9.499,99, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 13.200,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, proposta e amostras, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 20/09/2017 a 21/09/2017. OBS: AS EMPRESAS QUE JÁ ENVIARAM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO PRECISARÃO ENVIAR NOVAMENTE ENVIANDO SOMENTE A PROPOSTA E AS AMOSTRAS. SE ATENTAREM AOS ITENS 9.2.5 c) e d) do Edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

#### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

##### AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE CARTUCHOS DE TINTAS E RIBBON PARA EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E COPIADORAS COLORIDAS, DESTINADO A UTILIZAÇÃO EM



## DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou as empresas até então vencedoras do pregão nos itens relacionados abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 2ª colocadas, conforme segue:

ITEM: 06 – EMPRESA: RKS INFORMATICA LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.139,99, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.140,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 07 – EMPRESA: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES - ME– PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.139,99, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.400,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 11 – EMPRESA: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES - ME– PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.945,99, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 1.946,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 16 – EMPRESA: RKS INFORMATICA LTDA– PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 900,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 19 – EMPRESA: RKS INFORMATICA LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 8.261,99, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 8.262,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 31 – EMPRESA: M2RE COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.660,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 2.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, proposta e amostras, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 20/09/2017 a 21/09/2017. Ozório Ap. Morais - Pregoeiro Designado.

## MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2017 REGISTRO DE PREÇOS DE ESTANTES DE AÇO PARA A UTILIZAÇÃO NOS LOCAIS DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS DOS DIVERSOS ORGÃOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, desclassificou a empresa até então vencedoras do pregão, referente ao item relacionado abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar vossa empresa, que foi a 2ª(segunda) colocada, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: COMERCIAL MORBRAS EIRELI –ME ,PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 20.700,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR DE R\$ 20710,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a documentação de habilitação e proposta, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 20/09/2017 à 21/09/2017. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro Designado.

## MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2017 REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS PARA MODALIDADES ESPORTIVOS INDIVIDUAIS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E COORDENADORIA DE INCLUSÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, desclassificou a empresa até então vencedoras do pregão, referente ao item relacionado abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar vossa empresa, que foi a 3ª(terceira) colocada, conforme segue:

ITEM: 05- EMPRESA- KS ARTIGOS ESPORTIVOS-EIRELI-ME- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR



DE R\$ 388,99 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRASSAR O VALOR DE R\$ 389,70 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 06- EMPRESA: AT&WP COMERCIAL LTDA EPP- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 400,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRASSAR O VALOR DE R\$ 690,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 14- EMPRESA-AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA EPP- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$295,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR DE R\$300,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 16 – EMPRESA: AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA EPP- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 383,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Fica, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresente a documentação de habilitação e proposta, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 20/09/2017 à 21/09/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

## **MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE CARTUCHOS DE TONER PARA EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO/COPIADORAS COLORIDAS, DESTINADO A UTILIZAÇÃO EM DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE.

Prezados Senhores:

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa até então vencedora do pregão no item relacionado abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foi a 3ª colocadas, conforme segue:

ITEM: 26 – EMPRESA: PONTO CERTO SUPRIMENTOS EIRELI-ME- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 4.880,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 10.400,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

Ficam, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente a documentação de habilitação, proposta e amostras, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 20/09/2017 a 21/09/2017.

OBS: A EMPRESA QUE JÁ ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO PRECISA ENVIAR NOVAMENTE, ENVIANDO SOMENTE A PROPOSTA E AS AMOSTRAS. SE ATENTAREM AOS ITENS 9.2.5 c) e d) do Edital.

Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

## **Outros atos**

### **MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MONITORAMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DOS ALARMES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. PROCESSO SUSPENSO PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL.

## **Prazo Recursal**

### **MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO**

REF. PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL LENÇOL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS: WOODMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (REF. AO ITEM: 01) por cumprimento quanto ao exigido no edital.

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 20/09/2017 a 22/09/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.



## Atas de registro de preço

**PROCESSO N.º 2017/6/23839**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 245/2017.**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO N.º 245/2017**

REGISTRO DE PREÇOS DE GEL LIMPADOR HOSPITALAR PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

CÓDIGO AUDESP: 2017000000206

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e a empresa ELIZABETE ALEIXO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.329.927/0001-20, com sede à Rua Alagoas, nº 1147, Centro, CEP 15801-310, na cidade de Catanduva- SP, neste ato representada por ELIZABETE ALEIXO, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 17.143.249 e inscrita no CPF sob o nº 098.302.998-99, residente e domiciliada à Rua Rio Vermelho, nº 150, Jardim São Domingos, CEP 15808-425, na cidade de Catanduva – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE GEL LIMPADOR HOSPITALAR PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE..

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 245/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 5 dias úteis para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 12.100-2, Agência 4245, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido

pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que



assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

### 9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 14 de setembro de 2017.

---

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

---



ELIZABETE ALEIXO – ME

ELIZABETE ALEIXO

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000262/17 - PREGÃO ELETRÔNICO						
1656 - ELIZABETE ALEIXO-ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.002.332	GEL LIMPADOR HOSPITALAR 5 LITROS	GL	1.600	27,13	43.408,00
					Valor Total Geral:	43.408,00
					Valor Total da Licitação:	43.408,00

## Revogação / Anulação

### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE REVOGAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE TELEVISOR DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que com base no parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, irá revogar o presente certame licitatório. Ficam, portanto, todos os interessados NOTIFICADOS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 05(cinco) dias úteis, do dia 20/09/2017 a 26/09/2017. Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal.



Secretaria Municipal de Assistência Social

### ANEXO CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Catanduva, CONVOCA as Organizações da Sociedade Civil, que tenham interesse em participar do Repasse do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, deverão entregar a documentação até segunda feira, dia 25/09/2017.

Neusa da Costa Peres

Presidente do CMDCA



## Superintendência de Água e Esgoto

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

#### **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PAINEL ELÉTRICO COM SOFT STARTER PARA O ACIONAMENTO DA BOMBA DO POÇO PROFUNDO DA CAPTAÇÃO SÃO VICENTE, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Entrega e abertura das propostas e documentos: dia 20/10/2017 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br). Catanduva, 19 de setembro de 2017 – Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente.

### Atas de registro de preço

**PROCESSO N.º 2594/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**CÓDIGO AUDESP: 2017000000050**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REDE SEM FIO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP,

na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente Eng.º MARCOS AUGUSTO JARDIM, brasileiro, portador do RG nº 5.885.533, e inscrito no CPF nº 974.795.008-15, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº 773, Higienópolis, nesta cidade de Catanduva-SP, e as empresas SILVIO CESAR BOBADILHA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.238.833/0001-34, localizada na Rua Sergipe, nº 486, centro, Catanduva-SP, CEP: 15.800-100, neste ato representada por SILVIO CESAR BOBADILHA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 24.501.543-7, inscrito no CPF sob nº 256.805.178-76, ALLAN RODRIGUES SILVA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.136.195/0001-18, localizada na Rua Itararé, nº 108, Jardim Paulista, Ribeirão Preto-SP, CEP: 14.090.070, neste ato representada por sua procuradora LUCILIA SILVA CAIXETA, brasileira, casada, consultora de vendas, portadora do RG nº 14.393.042, inscrita no CPF sob nº 042.432.098-39 e T. GUIMARÃES INFORMÁTICA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.274.334/0001-00, localizada na Rua Inácio Franco, nº 1430, Centro, Morro Agudo-SP, CEP: 14.640-000, neste ato representada por THIAGO GUIMARÃES, brasileiro, casado, técnico em informática, portador do RG nº 45.458.517-2, inscrito no CPF sob nº 319.911.268-40, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REDE SEM FIO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme consta no presente edital, anexo a esta ata.

1.2 – Este instrumento não obriga a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após sua publicação, nos termos do artigo

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela SAEC mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2017 Processo 2594/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 29/2017.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, devendo ser entregues na sede da SAEC, situada na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP, sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

4.1.1 – Quando da solicitação, o objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias, sendo todas as despesas com transporte arcadas pela CONTRATADA, conforme item 17 do memorial descritivo (anexo I do Edital).

4.1.2 - Os Certificados de Qualidade dos produtos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada.

4.1.3 - Os produtos oferecidos deverão ser OBRIGATORIAMENTE, originais de fábrica, novos e sem uso. Em hipótese alguma será aceito produtos falsificados, recondicionados ou contrabandeados, sob pena de devolução da mercadoria e comunicação do fato às Autoridades Competentes, conforme item 16.1 do memorial descritivo (anexo I do Edital).

4.1.4 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens individuais, lacradas pelo próprio fabricante. Além disso, a embalagem deve ser estar íntegra, sem indícios de uso e violação do lacre, sob pena de devolução da mercadoria, conforme item 16.2 do memorial descritivo (anexo I do Edital).

4.1.5 - Todas as peças dos lotes a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada pela fiscalização no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.6 - Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

4.1.7 - Para efeito de aceitação pela fiscalização, os materiais deverão estar isentos de defeitos que possam afetar qualidade.

4.1.8 – Todos os produtos deverão ser fornecidos com identificação específica que permita a rastreabilidade para controle de estoque.

4.1.9 - Caso a empresa não cumpra o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes e caso apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor substituí-los no prazo de 10 (dez) dias, conforme item 18 do memorial descritivo, (anexo I do Edital), sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5 - A CONTRATADA prestará à SAEC garantia



integral, com o prazo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos produtos, contra defeito de fabricação que o material/equipamento venha apresentar, incluído avarias no transporte até o local de entrega, conforme item 18 do memorial descritivo, (anexo I do Edital).

4.6 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à SAEC, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.7 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e o mapa comparativo de preços.

4.8 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da SAEC por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.9 – A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.10 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.11 – O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Caso o produto venha a ser solicitado, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias diretamente na conta:

SILVIO CESAR BOBADILHA – ME - Banco Itaú, Agência nº 8041, Conta Corrente nº 01280-1;

ALLAN RODRIGUES SILVA – ME – Banco do Brasil, Agência nº 3235-2, Conta Corrente nº 34906-2;

T. GUIMARÃES INFORMÁTICA – ME – Banco do Brasil, Agência nº 2328-0, Conta Corrente nº 107534-9, com exceção de valores relativos a convênios e programas, cujos pagamentos serão efetuados após o repasse.

5.2 – Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo a SAEC convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

7.2 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar o preço registrado, a SAEC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SAEC, à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

#### CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela SAEC sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) - Houver razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



8.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedores(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 poderá ser aplicada s seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 – Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através de documentos emitidos pela SAEC.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela SAEC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado os produtos, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados a SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) - Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho; e,

e) - Manter durante a vigência da Ata, todas as condições exigidas para o certame.

f) – É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de conseqüência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade dos detentores da Ata.

9.2 - Da SAEC

a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) - Promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) - Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br).



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de

Catanduva/SP.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 - Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3 - A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 06 (seis) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 04 de setembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
ENG.º MARCOS AUGUSTO JARDIM  
SUPERINTENDENTE

Representantes

\_\_\_\_\_  
SILVIO CESAR BOBADILHA - ME  
SILVIO CESAR BOBADILHA  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
ALLAN RODRIGUES SILVA – ME

LUCILIA SILVA CAIXETA

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
T. GUIMARÃES INFORMÁTICA – ME

THIAGO GUIMARÃES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



## ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2017 MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

<b>SILVIO CESAR BOBADILHA - ME</b>						
<b>LOTE 1</b>	<b>MATERIAIS - DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UN.</b>	<b>QTD</b>	<b>V.UNITÁRIO</b>	<b>V. TOTAL</b>
1.1	Rádio base AC 5.8 GHz. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	Mikrotik	un.	16	R\$ 782,06	R\$ 12.512,96
1.2	Rádio - Estação Cliente, 16 dBi, 5.8 GHz. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	Mikrotik	un.	25	R\$ 402,19	R\$ 10.054,75
1.3	Rádio - Estação Cliente 25 dBi, 5.8 GHz. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	Mikrotik	un.	8	R\$ 1.054,03	R\$ 8.432,24
<b>LOTE 1 - VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 30.999,95</b>
<b>LOTE 2</b>	<b>MATERIAIS - DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>UN.</b>	<b>QTD</b>	<b>V.UNITÁRIO</b>	<b>V. TOTAL</b>
2.1	Antena Setorial 90°. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	Algcom	un.	16	R\$ 1.088,12	R\$ 17.409,92
<b>LOTE 2 - VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 17.409,92</b>
<b>LOTE 4</b>	<b>MATERIAIS - DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>UN.</b>	<b>QTD</b>	<b>V.UNITÁRIO</b>	<b>V. TOTAL</b>
4.1	Conversor de fibra Gigabit simples com GBIC. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	Intelbras	un.	20	R\$ 763,09	R\$ 15.261,80
4.2	Chassi de conversores de fibra. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	Intelbras	un.	2	R\$ 1.738,27	R\$ 3.476,54
4.3	Cordão óptico simples, monomodo, 2,5 metros com conector SC nas duas extremidades. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	AdConect	un.	20	R\$ 48,22	R\$ 964,40
4.4	Módulo básico DIO 24 fibras. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	Furukaua	UN.	1	R\$ 457,48	R\$ 457,48
<b>LOTE 4 - VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 20.160,22</b>
<b>LOTE 6</b>	<b>MATERIAIS - DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>UN.</b>	<b>QTD</b>	<b>V.UNITÁRIO</b>	<b>V. TOTAL</b>
6.1	Rack piso 19x16U, com kit de ventilação com 2 ventiladores, 2 bandejas fixas e 1 organizado de cabos 19". Demais características conforme especificações técnicas do edital.	HEPSO/WJ	un.	8	R\$ 1.419,34	R\$ 11.354,72



6.2	Régua de Tomada Elétrica para Rack 19". Demais características conforme especificações técnicas do edital.	WJ	UN.	16	R\$ 65,66	R\$ 1.050,56
<b>LOTE 6 - VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 12.405,28</b>
<b>LOTE 7</b>	<b>MATERIAIS - DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>UN.</b>	<b>QTD</b>	<b>V.UNITÁRIO</b>	<b>V. TOTAL</b>
7.1	Cabo de rede Cat5e Blindado (outdoor), bobina com 500 metros. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	Hercules FTP Blindado	un.	2	R\$ 1.305,00	R\$ 2.610,00
<b>LOTE 7 - VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.610,00</b>

### T. GUIMARÃES INFORMÁTICA – ME

LOTE 3	MATERIAIS - DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UN.	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
3.1	Roteador 10 portas Giga L3. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	Mikrotik	un.	9	R\$ 893,00	R\$ 8.037,00
3.2	Switch 5 portas Giga L3. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	Mikrotik	un.	25	R\$ 307,00	R\$ 7.675,00
<b>LOTE 3 - VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 15.712,00</b>

### ALLAN RODRIGUES SILVA – ME

LOTE 5	MATERIAIS - DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UN.	QTD	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
5.1	No-break Senoidal 700 VA. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	RagTech	un.	8	R\$ 429,99	R\$ 3.439,92
5.2	Bateria estacionária externa 80Ah. Demais características conforme especificações técnicas do edital.	Freedom	un.	8	R\$ 640,00	R\$ 5.120,00
<b>LOTE 5 - VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 8.559,92</b>



**PROCESSO N.º 3032/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**CÓDIGO AUDESP 201700000051**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM PEAD, PAREDE DUPLA, JUNTAS DE BOLSA E DE PONTA INTEGRADAS, PARA UTILIZAÇÃO EM OBRA DE DRENAGEM, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E RESERVA DE COTA DE ATÉ 2% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente Eng.º MARCOS AUGUSTO JARDIM, brasileiro, portador do RG n.º 5.885.533, e inscrito no CPF n.º 974.795.008-15, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº 773, Higienópolis, nesta cidade de Catanduva-SP, e as empresas:

TUBOS TIGRE ADS DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.069.316/0001-56, localizada na Rua Pennwalt, 270, Distrito Industrial, Rio Claro, SP, CEP: 13505-650, neste ato representada por CAIO FRAGA, brasileiro, casado, portador do RG nº 33.671.979-6, inscrito no CPF sob nº 315.192.638-05;

KANAFLEX COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.092.860/0001-96, localizada na Rua José Semião Rodrigues Agostinho, 272 – Galpão 1, Embu das Artes, SP, CEP: 06833-300, neste ato representada por HIROSHI OZAKI, japonês, casado, portador do RG nº RNE W054169-0 Expedido pelo SE/DPMAF em 25/09/87, inscrito no CPF sob nº 760.082.668-20;

INOVAGEO COMÉRCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS TÉCNICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.229.836/0001-70, localizada na

Avenida Laudelina Cotrim de Castro, 141, Água Branca, Piracicaba, SP, CEP: 13425-110, neste ato representada por ANDERSON ROBERTO FRANCISCHINI, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 41.483.835-X, inscrito no CPF sob nº 343.146.208-11 e

SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.537.612/0001-86, localizada na Rua Armínia Quaglio Vernaschi, 422, centro, Tambaú, SP, CEP: 13710-000, neste ato representada por JOSÉ BISCAINO NETO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 47.980.661-5, inscrito no CPF sob nº 406.390.718-05, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM PEAD, PAREDE DUPLA, JUNTAS DE BOLSA E DE PONTA INTEGRADAS, PARA UTILIZAÇÃO EM OBRA DE DRENAGEM, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E RESERVA DE COTA DE ATÉ 2% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital



do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 31/2017 Processo 3032/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 31/2017.

3.3. - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, devendo ser entregues no município de Catanduva/SP em local a ser determinado pela SAEC, sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte, conforme item 2 do memorial descritivo (anexo I do edital).

4.1.1 – Quando da solicitação, o objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de até 20 (vinte) dias, conforme item 2 do memorial descritivo (anexo I do edital).

4.1.2 - Os Certificados de Qualidade dos produtos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada.

4.1.3 - Todas as peças dos lotes a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato, conforme item 1 do memorial descritivo (anexo I do edital).

4.1.4 - Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, conforme item 1 do memorial descritivo (anexo I do edital).

4.1.5 - Para efeito de aceitação pela fiscalização, os materiais deverão estar isentos de defeitos que possam afetar sua qualidade, conforme item 1 do memorial descritivo (anexo I do edital).

4.1.6 – Todos os produtos deverão ser fornecidos com identificação específica que permita a rastreabilidade para controle de estoque, além de possuir a identificação

descrita no item 4 – identificação do produto – do memorial descritivo (anexo I) do edital.

4.1.7 - Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso o produto apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8 – A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9 - A critério da Administração, o item poderá ter seu



registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado;

4.10 - O recebimento do material ficará condicionado a apresentação pelo fornecedor de Certificado de Inspeção emitido por empresa terceirizada de inspeção, atestando o atendimento na íntegra da norma AASHTO M294-13 ou atendimento na íntegra das normas ISO 21138-1 e ISO 21138-3. Conforme descrito no item 2 – entregas e prazos – do memorial descritivo (anexo I do edital).

4.11 – O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente nas Contas:

TUBOS TIGRE ADS DO BRASIL LTDA Banco Bradesco, agência 3178, conta 035900-9;

KANAFLEX COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA Banco Bradesco, agência 6350-9, conta 0000462-6;

INOVAGEO COMÉRCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS TÉCNICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA Banco Bradesco agência 2431-7, conta 38208-6;

SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA ME Banco do Brasil, Agência 2706-5, conta 14144-5, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2 – Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3 – Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo a SAEC convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

7.2 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar o preço registrado, a SAEC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.3 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SAEC, à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

## CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a). Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b). Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c). Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d). Houver razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:



8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária,

administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) - obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.

e) – É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

## 9.2 - Da SAEC

a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) - promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) - elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta



da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 07 (sete) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 12 de setembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Eng.º MARCOS AUGUSTO JARDIM  
SUPERINTENDENTE SAEC  
Representantes

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
TUBOS TIGRE ADS DO BRASIL LTDA  
CAIO FRAGA  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
KANAFLEX COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA  
HIROSHI OZAKI  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
INOVAGEO COM. MAT. E PROD. TÉCNICOS P/  
CONSTR.CIVIL LTDA  
ANDERSON ROBERTO FRANCISCHINI  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES  
LTDA ME

JOSÉ BISCAINO NETO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



## ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2017 MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

<b>TUBOS TIGRE ADS DO BRASIL LTDA</b>					
Item	Descrição do material - tubos de PEAD	Unid.	Quant.	Pr.unitário	Pr. Total
1	TUBO PEAD DN 600 mm C/ ANEL VEDAÇÃO	BARRA	100	R\$ 1.300,00	<b>R\$ 130.000,00</b>

<b>KANAFLEX COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA</b>					
Item	Descrição do material - tubos de PEAD	Unid.	Quant.	Pr.unitário	Pr. Total
2	TUBO PEAD DN 800 mm C/ ANEL VEDAÇÃO	BARRA	80	R\$ 1.800,00	<b>R\$ 144.000,00</b>

<b>INOVAGEO COM. MATERIAIS E PRODUTOS TÉCNICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA</b>					
Item	Descrição do material - tubos de PEAD	Unid.	Quant.	Pr.unitário	Pr. Total
3	TUBO PEAD DN 1000mm C/ ANEL VEDAÇÃO	BARRA	19	R\$ 3.780,00	<b>R\$ 71.820,00</b>
4	TUBO PEAD DN 1200mm C/ ANEL VEDAÇÃO	BARRA	12	R\$ 5.130,00	<b>R\$ 61.560,00</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 133.380,00</b>

<b>SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA ME</b>					
Item	Descrição do material - tubos de PEAD	Unid.	Quant.	Pr.unitário	Pr. Total
5	TUBO PEAD DN 600 mm C/ ANEL VEDAÇÃO	BARRA	1	R\$ 1.589,99	<b>R\$ 1.589,99</b>
6	TUBO PEAD DN 800 mm C/ ANEL VEDAÇÃO	BARRA	1	R\$ 2.464,99	<b>R\$ 2.464,99</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.054,98</b>

# EMCAa CATANDUVA

## ATIVIDADE SEMANAL DA EMCAA

A EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti*) está fazendo visitas casa a casa na área 05, que compreende os bairros Flamingo, Vila Paulista, Vila Engrácia, Martani, Giordano Mestrinelli, Santa Paula, Gavioli, José Curi, Shangri-lá e Alvorada. O trabalho segue nessa região até o dia 12.

Paralelamente às vistorias, a equipe fará atualização do mapa de quarteirão. Se o morador não for encontrado em sua residência, receberá uma notificação para agendar visita em 48 horas pelo telefone 3521-4087.

A equipe também tem vistoriado imóveis sob responsabilidade de imobiliárias, mediante agendamento prévio.

A Secretaria Municipal de Saúde mantém equipe de plantão aos sábados para atender às visitas agendadas, bloqueio e nebulização.

### DICA DA SEMANA:

Período sem chuvas é ideal para limpeza de calhas, lavar e tampar caixa d'água. Outra ação importante nessa época é o tratamento em ralos pluviais com sabão ou salmoura, constantemente após lavar quintais ou pós chuvas.

### BRIGADA CONTRA O AEDES

A EMCAa está treinando todos os funcionários da Prefeitura e montando a Brigada contra o *Aedes* em todos os prédios públicos do município.

Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521-4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.

“Precisamos que a população também faça a sua parte. Juntos vamos combater o *Aedes aegypti*”





PREFEITURA DE  
**CATANDUVA**

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2.016

## TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA

### ALPINO

5:00	8:45	12:30	16:15	20:40
5:25	9:10	12:55	16:40	21:20***
5:50	9:35	13:20	17:05	22:10***
6:15	10:00	13:45	17:30	23:00
6:40	10:25	14:10	17:55	23:40*
7:05	10:50	14:35	18:20***	
7:30	11:15	15:00	18:50	
7:55	11:40	15:25	19:20	
8:20	12:05	15:50	19:50	

### AMENDOLA

5:20	12:05	19:00
6:00	12:50	19:50
6:40***	13:35	20:40
7:30**	14:20	21:30
8:20	15:05	22:15
9:05	15:50	23:00
9:50	16:40**	23:40**
10:35	17:30	
11:20	18:15	

### EUCLIDES - SOLO

5:05	8:10	11:55	15:40	18:40
5:25	8:35	12:20	16:00	19:00
5:45	9:00	12:45	16:20	19:20
6:05	9:25	13:10	16:40	20:00
6:25	9:50	13:35	17:00	20:50
6:45	10:15	14:00	17:20	21:40
7:05	10:40	14:25	17:40	22:20
7:25	11:05	14:50	18:00	23:00
7:45	11:30	15:15	18:20	23:40

### ENGRÁCIA

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:15
6:30	13:15	20:00
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40**
10:15	17:00	
11:00	17:45	

### FIPA

5:00	11:35	18:20
5:35	12:20	19:10
6:20	13:05	20:00
7:05	13:50	21:00
7:50	14:35	22:00
8:35	15:20	23:00
9:20	16:05	23:40
10:05	16:50	
10:50	17:35	

### FLAMINGO

4:45	9:20	13:55	18:20
5:15	9:55	14:20	18:55
5:45	10:20	14:55	19:20
6:15	10:55	15:20	19:55
6:45	11:20	15:55	20:30
7:20	11:55	16:20	21:25
7:50	12:20	16:55	22:25
8:20	12:55	17:20	23:40
8:55	13:20	17:55	

### JULIATTI

5:10	11:55	18:40
5:55	12:40	19:30
6:40	13:25	20:20
7:25	14:10	21:10
8:10	14:55	22:00
8:55	15:40	23:00
9:40	16:25	23:40***
10:25	17:10	
11:10	17:55	

### GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:10	18:40
5:30	10:10	14:40	19:10
6:00	10:40	15:10	20:00
6:30	11:10	15:40	20:50
7:00	11:40	16:10	21:40
7:35	12:10	16:40	23:00
8:05	12:40	17:10	23:40
8:40	13:10	17:40	
9:10	13:40	18:10	

### PACHÁ

5:00	8:00	11:00	14:00	17:00	20:40
5:20	8:20	11:20	14:20	17:20	21:20
5:40	8:40	11:40	14:40	17:40	22:10
6:00	9:00	12:00	15:00	18:00	23:00
6:20	9:20	12:20	15:20	18:20	23:40
6:40	9:40	12:40	15:40	18:40	
7:00	10:00	13:00	16:00	19:00	
7:20	10:20	13:20	16:20	19:20	
7:40	10:40	13:40	16:40	20:00	

### NOSSO TETO - VERTONI

4:45	11:30	18:15
5:30	12:15	19:00
6:15	13:00	19:50
7:00	13:45	20:35
7:45	14:30	21:25
8:30	15:15	22:15
9:15	16:00	23:00
10:00	16:45	23:40***
10:45	17:30	

### SALLES - THEODORO

4:55	11:40	18:25
5:40	12:25	19:10
6:25	13:10	20:00
7:10	13:55	20:50
7:55	14:40	21:35
8:40	15:25	22:20
9:25	16:10	23:00
10:10	16:55	23:40****
10:55	17:40	

### TARRAF

05:20	12:05****	18:50****
06:05****	12:50****	19:40
06:50****	13:35	20:30
07:35****	14:20****	21:20****
08:20	15:05****	22:10
09:05	15:50	23:00****
09:50	16:35****	23:40****
10:35	17:20****	
11:20	18:05	

### VILA CELSO

5:00	11:45	18:30
5:45	12:30	19:20
6:30	13:15	20:10
7:15	14:00	21:00
8:00	14:45	22:00
8:45	15:30	23:00
9:30	16:15	23:40*
10:15	17:00	
11:00	17:45	

### KM 10

8:20**
19:00***

### COFCO

Terminal Usina

14:40	15:30
22:30	23:00

### JD TORRES

Pedro Boso

05:50*
07:20*

Citrovita

06:25*****
16:35*****

\* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

\*\* Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

\*\*\* Horários que o ônibus vai até a Fafica

\*\*\*\* Horários que o ônibus vai até a Loren Sid

\*\*\*\*\* Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre

\*\*\*\*\* Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condomínio Acapulco até Usinil ( Pedro Boso)

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++ ) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

**Disk Jundiá**  
**9090-3524-6253**  
**Informações, sugestões**  
**e reclamações**



PREFEITURA DE  
**CATANDUVA**

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2016

## TABELA HORÁRIOS DE SÁBADO

### ALPINO

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40*
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

### AMENDOLA

5:20	12:45	20:20
6:05	13:35	21:15
6:55**	14:25	22:10
7:45	15:15	23:00
8:35	16:05	23:40**
9:25	16:55**	
10:15	17:45	
11:05	18:35	
11:55	19:25	

### ENGRÁCIA

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:10
6:50	14:20	22:05
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40**
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

### EUCLIDES - SOLO

5:10	12:40	20:10
6:00	13:30	21:00
6:50	14:20	22:00
7:40	15:10	23:00
8:30	16:00	23:40
9:20	16:50	
10:10	17:40	
11:00	18:30	
11:50	19:20	

### FIPA

5:00	12:30	20:05
5:50	13:20	21:00
6:40	14:10	22:00
7:30	15:00	23:00
8:20	15:50	23:40
9:10	16:40	
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

### FLAMINGO

5:10	14:15	23:40
6:05	15:15	
7:10	16:15	
8:15	17:15	
9:15	18:20	
10:15	19:20	
11:15	20:20	
12:15	21:20	
13:15	22:30	

### GABRIEL HERNANDES

5:00	9:40	14:00	18:55
5:30	10:00	14:40	19:55
5:50	10:40	15:00	20:55
6:30	11:00	15:40	21:55
6:50	11:40	16:00	23:00
7:35	12:00	16:40	23:50
7:55	12:40	17:00	
8:40	13:00	17:40	
9:00	13:40	18:00	

### JULIATTI

5:30	13:00	20:30
6:20	13:50	21:20
7:10	14:40	22:10
8:00	15:30	23:00
8:50	16:20	23:40***
9:40	17:10	
10:30	18:00	
11:20	18:50	
12:10	19:40	

### NOSSO TETO - VERTONI

5:45	13:15	21:00
6:35	14:05	22:00
7:25	14:55	23:00
8:15	15:45	23:40***
9:05	16:35	
9:55	17:25	
10:45	18:15	
11:35	19:05	
12:25	20:00	

### PACHÁ

5:00	12:30	20:00
5:50	13:20	20:50
6:40	14:10	21:40
7:30	15:00	22:20
8:20	15:50	23:00
9:10	16:40	23:40
10:00	17:30	
10:50	18:20	
11:40	19:10	

### SALLES - THEODORO

5:00	12:20	19:55
5:40	13:10	20:50
6:30	14:00	21:50
7:20	14:50	23:00
8:10	15:40	23:40****
9:00	16:30	
9:50	17:20	
10:40	18:10	
11:30	19:00	

### TARRAF

05:30	12:55***	20:30
06:15***	13:45	21:25
07:05	14:35	22:20***
07:55	15:25	23:00
08:45	16:15	23:40****
09:35	17:05***	
10:25	17:55	
11:15	18:45***	
12:05***	19:35	

### VILA CELSO

5:20	12:50	20:20
6:10	13:40	21:10
7:00	14:30	22:00
7:50	15:20	23:00
8:40	16:10	23:40*
9:30	17:00	
10:20	17:50	
11:10	18:40	
12:00	19:30	

**Disk Jundiá**  
**9090-3524-6253**  
**Informações, sugestões**  
**e reclamações**

### COFCO

Terminal	Usina
6:50	7:30
14:40	15:30
22:30	23:00
Pedro Boso	
06:00*	

\* Horários que o ônibus vai até o Dist. Ind. Pedro Boso, não atende Bairro Nova Catanduva

\*\* Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros

\*\*\* Horários que o ônibus até a Loren Sid

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amêndola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(\*\*\*\*) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro



PREFEITURA DE  
**CATANDUVA**

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2.016

## TABELA HORÁRIOS DE DOMINGO E FERIADOS

ALPINO			AMENDOLA		ENGRÁCIA		EUCLIDES SOLO		FIPA	
5:00	12:30	20:00	5:20	15:20	5:20	14:20	5:00	15:00	5:00	15:00
5:50	13:20	20:50	6:20	16:20	6:20	15:20	6:00	16:00	6:00	16:00
6:40	14:10	21:40	7:20	17:20	7:20	16:20	7:00	17:00	7:00	17:00
7:30	15:00	22:20	8:20	18:20	8:20	17:20	8:00	18:00	8:00	18:00
8:20	15:50	23:00	9:20	19:20	9:20	18:20	9:00	19:00	9:00	19:00
9:10	16:40	23:40*	10:20	20:20	10:20	19:20	10:00	19:00	10:00	20:00
10:00	17:30		11:20	21:20	11:20	20:20	11:00	20:00	11:00	21:00
10:50	18:20		12:20	22:20	12:20	21:20	12:00	21:00	12:00	22:00
11:40	19:10		13:20	23:40**	13:20	22:20	13:00	22:00	13:00	23:00
			14:20				14:00	23:40	14:00	23:40

  

FLAMINGO		GABRIEL HERNANDES		JULIATTI		PACHÁ			NOSSO TETO VERTONI	
5:30	15:30	5:00	15:00	5:40	15:40	5:00	12:30	20:00	5:40	15:40
6:30	16:30	6:00	16:00	6:40	16:40	5:40	13:20	20:50	6:40	16:40
7:30	17:30	7:00	17:00	7:40	17:40	6:20	14:10	21:40	7:40	17:40
8:30	18:30	8:00	18:00	8:40	18:40	7:30	15:00	22:20	8:40	18:40
9:30	19:30	9:00	19:00	9:40	19:40	8:20	15:50	23:00	9:40	19:40
10:30	20:30	10:00	20:00	10:40	20:40	9:10	16:40	23:40	10:40	20:40
11:30	21:30	11:00	21:00	11:40	21:40	10:00	17:30		11:40	21:40
12:30	22:30	12:00	22:00	12:40	22:40	10:50	18:20		12:40	22:40
13:30	23:40	13:00	23:00	13:40	23:40***	11:40	19:10		13:40	23:40***
14:30		14:00		14:40					14:40	

  

SALLES THEODORO		TARRAF		VILA CELSO		COFCO	
5:00	15:00	5:40	15:40	5:20	15:20	Terminal	Usina
6:00	16:00	6:40	16:40	6:20	16:20	7:00	7:15
7:00	17:00	7:40	17:40	7:20	17:20	14:40	15:00
8:00	18:00	8:40	18:40	8:20	18:20	23:20	23:40
9:00	19:00	9:40	19:40	9:20	19:20		
10:00	20:00	10:40	20:40	10:20	20:20		
11:00	21:00	11:40	21:40	11:20	21:20		
12:00	22:00	12:40	22:40	12:20	22:20		
13:00	23:00	13:40	23:40****	13:20	23:00		
14:00	23:40****	14:40		14:20	23:40*		

**A linha do Flamingo atenderá Jardim Imperial somente aos domingos e feriados**

(+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso

(++) A linha Amendola atenderá a linha Engrácia

(+++) A linha N. Teto atenderá a linha Juliatti

(++++) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

**Disk Jundiá**  
**9090-3524-6253**  
**Informações, sugestões**  
**e reclamações**



INICIATIVA:



REALIZAÇÃO:



## Arrastão contra o Aedes Aegypti

De 11 a 22 de Setembro das 8h às 17h

Confira as datas e locais em que será realizada a limpeza.

### DIA 11/09

Antônio Zaccaro  
Bom Pastor  
Eldorado  
Giuseppe Spina  
Residencial dos Ipês  
Residencial Nicoletti  
Residencial Pachá  
Solo Sagrado

### DIA 12/09

Alto da Boa Vista  
Irradiação  
Jardim América  
Jardim Oriental  
Jardim Soto  
Paraíso  
Parque Iracema 2  
Pedro Boso  
Pedro Nechar  
Primavera  
San Remo  
Santa Helena  
Vila Celso  
Vilarinho  
Village Dahma

### DIA 13/09

Conjunto Euclides I  
Conjunto Euclides II  
Jardim Esperança  
Jardim Vertoni  
Nosso Teto  
Parque Glória V  
Parque Glória VI  
Residencial Chiodini  
Residencial Moreschi  
Santa Rosa  
São Domingos  
São Francisco  
Vila Alexandria

### DIA 14/09

Alpininho  
Cidade Jardim  
Granville I  
Granville II  
Jardim Alpino  
José Antônio Borelli  
Monte Líbano  
Prefeito João Righini  
Vila Industrial  
Zé Povão

### DIA 15/09

Jardim Bela Vista  
Jardim da Torre  
Jardim das Oliveiras  
Juliatti de Carvalho  
Morada dos Executivos  
Parque Glória I  
Parque Glória II  
Parque Glória III  
Parque Glória IV  
Sebastião Moraes

### DIA 18/09

Altos do Higienópolis  
Colina do Sol  
Higienópolis  
Jardim Caparroz  
Jardim do Bosque  
Jardim Salles  
Júlia Caparroz  
Monte Carlo  
Morada dos Pássaros  
Pedro Borgonovi  
Raul de Carvalho  
Tarraf I (São Benedito)  
Tarraf II (Maria Luiza P. de Faria)  
Theodoro Rosa Filho  
Vila Bela  
Vila Jorge  
Vila Lunardelli  
Vila Mota  
Vivenda 7 de Setembro

### DIA 19/09

Centro  
Jardim Amêndola  
Jardim Brasil  
Jardim Clélia  
Parque das Américas  
Parque Iracema I  
Parque Joaquim Lopes  
Vila Juca Pedro

### DIA 20/09

Agudo Romão I  
Agudo Romão II  
Jardim dos Coqueiros I  
Jardim dos Coqueiros II  
Jardim Del Rey  
Km 7  
Miguel Calil  
Pedro Monteleone  
Top Life  
Residencial Martani

**Informações:  
3531 9122**

### DIA 21/09

Isabela  
Jardim Belém  
Jardim do Lago  
José Curi  
Primavera  
Santa Paula  
Santo Antônio  
Vila Engrácia  
Vila Guzzo  
Vila Maria Jorge  
Vila Rodrigues  
Vila São Luiz  
Vila Stocco

### DIA 22/09

Alvorada  
Gavioli  
Distrito Antônio Boso  
Esplanada  
Gabriel Hernandes  
Giordano Mestrinelli  
Ipanema  
Jardim Imperial  
Orlando Facci  
Parque Flamingo  
Parque Ipiranga  
Shangri-lá  
Nova Catanduva I e II  
Vila Paulista

**ATENÇÃO CIDADÃO, NÃO FIQUE DE FORA!**

**“Separe seu material reciclável e contribua para um município Mais Sustentável”**

## O que É considerado Resíduo Reciclável?

### PLÁSTICO

Copos para água e café  
Sacos  
Tampas  
Potes  
Embalagens  
Garrafas Pet  
PVC  
Canos e Tubos  
Brinquedos  
Tomadas  
Acrílico

### METAL

Chapas metálicas  
Fios e arames  
Pregos  
Sucatas em geral  
Latas de alumínio  
Clips e grampos  
Esponjas de aço  
Canos

### VIDRO

Copos  
Garrafas em geral  
Recipientes em geral  
Frasco em geral  
Fibra de Vidro

### PAPEL

Jornais e revistas  
Envelopes  
Impresso em geral  
Aparas de papel  
Papelão  
Papel alumínio

## O que NÃO é considerado Resíduo Reciclável?

Papel carbono  
Papel higiênico  
Fraldas  
Papéis sujos, engordurados ou contaminados com alguma substância nociva à saúde  
Isopor

Ampolas de medicamentos  
Restos de alimentos  
Restos de jardinagem como galhos, folhas, grama  
Animais mortos

Lâmpadas, pilhas, baterias - Logística Reversa ( devolver onde comprou )  
Animais Mortos - Entrar em contato com Centro de Zoonoses (17) 3524-2445



**4ª MELHOR CIDADE DO ESTADO EM MEIO AMBIENTE NO PROGRAMA MUNICÍPIO VERDE AZUL.**

O Resíduo que você está separando para ser reciclado será enviado à Cooperativa Recicla Catanduva, gerando empregos, tirando famílias da informalidade, proporcionando renda e dando dignidade.



## COLETA SELETIVA PORTA À PORTA

Fique atento ao dia em que o caminhão da Coleta Seletiva passará por seu bairro e deixe os resíduos recicláveis na calçada.



### SETOR Nº 1 SEGUNDA-FEIRA à partir das 07hs

#### DIURNO

- JD. IMPERIAL
- RESID. ESPLANADA
- GABRIEL HERNANDES
- JARDIM ALVORADA
- JARDIM SHANGRILÁ
- POLO MESTRINELLI
- ANTÔNIO ZÁCARO
- GIORDANO MESTRINELLI
- GAVIOLLI
- RESID. IPANEMA
- PQ. FLAMINGO
- NOVA CATANDUVA
- NOVA CATANDUVA II

### SETOR Nº 3 TERÇA-FEIRA à partir das 07hs

#### DIURNO

- VILA BELA
- VILA JORGE
- JARDIM SALES
- TARRAF I E II
- JARDIM CAPARROZ
- COLINA DO SOL
- JULIA CAPARROZ
- PEDRO BORGONOVÍ
- IND. COM. RAUL DE CARVALHO
- MORADA DOS EXECUTIVOS
- MORADA DOS PÁSSAROS
- JARDIM DA TORRE
- JARDIM DAS OLIVEIRAS
- VIVENDA 7 DE SETEMBRO

### SETOR Nº 5 QUARTA-FEIRA à partir das 07hs

#### DIURNO

- RESID. ILUMINAR
- LT. MIGUEL ELIAS
- JD. DEL REY
- PQ. AGUDO ROMÃO
- PQ. AGUDO ROMÃO II
- PQ. JOSÉ CURÍ
- JD. SANTA PAULA
- VILA ENGRACIA
- PEDRO MONTELEONE

### SETOR Nº 7 QUINTA-FEIRA à partir das 07hs

#### DIURNO

- SEBASTIÃO MORAES
- NOSSO TETO
- VILA LUNARDELLI
- JULIATTI DE CARVALHO
- JD. ESPERANÇA
- RESID. CHIODINI
- JD. VERTONI
- PQ. GLORIA IV, V E VI

### SETOR Nº 9 SEXTA-FEIRA à partir das 07hs

#### DIURNO

- JD. GRAN VILLE
- JD. PRIMAVERA
- VILA INDUSTRIAL
- CONJ. HAB. A. BORELLI
- JD. DAS IRRADIAÇÃO
- JD. DAS NAÇÕES
- SANTA ISABEL
- PEDRO NECHAR
- AUTO DA BOA VISTA
- RESID. PARAÍSO
- CONJ. HAB. NAIR DE FREITAS
- JARDIM ALPINO
- JARDIM ORIENTAL
- JARDIM MONTE LIBANO
- RESID. CIDADE JARDIM

### SETOR Nº 11 SÁBADO à partir das 07hs

#### DIURNO

- SÃO DOMINGOS
- CONJ. EUCLIDES I E II
- SOLO SAGRADO I
- BOM PASTOR
- ANUAR PACHA ( PACHA I )

### SETOR Nº 2 SEGUNDA-FEIRA à partir das 16hs

#### NOTURNO

- PARQUE IPIRANGA
- DISTR. IND. ANTÔNIO BOSO
- VILA GUZZO
- VILA PAULISTA
- JARDIM LAGO
- VILA MARIA JORGE
- STOCCO
- VILA RODRIGUES
- JARDIM BELÉM
- VILA SÃO LUÍS

### SETOR Nº 4 TERÇA-FEIRA à partir das 16hs

#### NOTURNO

- VILA ALEXANDRIA
- BELA VISTA
- PQ. GLÓRIA I, II, III
- SÃO FRANCISCO
- JARDIM AUGUSTA
- RESID. MORESCH
- SANTA ROSA

### SETOR Nº 6 QUARTA-FEIRA à partir das 16hs

#### NOTURNO

- PQ. IRACEMA
- RESID. SAM REMO
- JARDIM SOTO
- JUCA PEDRO
- JARDIM BRASIL
- JARDIM AMÉRICA
- JARDIM AMENDOLA
- VILA CELSO MAUAB

### SETOR Nº 8 QUINTA-FEIRA à partir das 16hs

#### NOTURNO

- THEODORO ROSA FILHO
- RESID. ACAPUCO
- VILA MOTA
- HIGIENÓPOLIS
- JARDIM MONTE CARLO
- JARDIM DO BOSQUE

### SETOR Nº 10 SEXTA-FEIRA à partir das 16hs

#### NOTURNO

- DIOFEN MARTANI
- SANTO ANTÔNIO
- JOAQUIM LOPES
- JD. DOS COQUEIROS I E II
- KM 7

### SETOR Nº 12 SÁBADO à partir das 16hs

#### NOTURNO

- SOLO SAGRADO II
- CONJ. HAB. GIUSEPE
- CONJ. HAB. GIUSEPE SPINA (PACHA II)
- JD. EL DORADO
- RES. DOS IPÊS
- PARQUE DAS AMÉRICAS



NICOPI (17) 3521-5303

**OBS.: ÁREA CENTRAL SETOR Nº 13, EXECUTADO ÀS TERÇAS, QUINTAS E SÁBADOS**

Dúvidas e reclamações: 0800-757-9191

Ouvidoria.meioambiente@catanduva.sp.gov.br



Atendimento ao Consumidor  
**PROCON de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01

**3531-9138**

atendimento das 9h às 16h  
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80

**3521-1931**

atendimento das 8 às 12h  
de segunda a sexta-feira

**Leve os seguintes documentos:**

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)